



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.937/2014

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.786/2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 059/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do parágrafo 3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.786, de 20 de fevereiro de 2013, que “autorizou o Poder Executivo a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um/a) **Psicólogo(a)**, 20 (vinte) horas semanais”, com a seguinte redação:

“§ 3º. A contratação referida no *caput*, a partir do mês de maio de 2014, terá a sua carga horária semanal alterada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas.”

Art. 2º. Fica autorizado o acréscimo do parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.786, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da ampliação da carga horária, prevista no § 3º do Art. 1º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

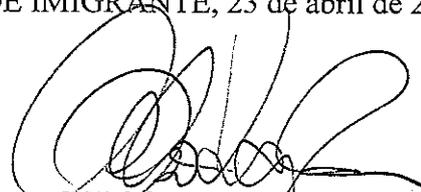
ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOC. E MEIO AMBIENTE
Unidade:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto:	08.244.0011.2102 - MANUT. DO PROGR. DE SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.786, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.903, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de abril de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se